



POLÍTICA DE DENÚNCIAS - WHISTLEBLOWING

ATUALIZAÇÃO DE JULHO DE 2023

1. OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA

Esta Política de Denúncias (Whistleblowing) do Grupo Pirelli (doravante denominada "**Política**") é uma atualização da versão de novembro de 2017 e estabelece o procedimento para apresentação de denúncias relacionadas a infrações, as diretrizes para o tratamento de denúncias e os padrões de proteção aos denunciantes, facilitadores e às pessoas apoiadoras (consulte a Seção 2 para todas as definições dos termos utilizados). A Política também garante os princípios de confidencialidade, proteção do anonimato e proibição de retaliação, de acordo com as regulamentações locais, regionais, nacionais e internacionais aplicáveis.

As disposições desta Política de forma alguma prejudicam ou limitam o direito ou a obrigação (conforme definido pelas regulamentações aplicáveis localmente) de informar às autoridades reguladoras, de supervisão ou legais competentes nos países em que as empresas do Grupo Pirelli operam e/ou a qualquer órgão de supervisão estabelecido dentro das empresas do Grupo Pirelli.

Esta Política é aplicável a todos os destinatários, conforme definido na Seção 2, e se aplica às empresas do Grupo Pirelli (ou seja, Pirelli & C. S.p.A. e suas subsidiárias, doravante "**Pirelli**" ou "**Grupo**"), com exceção das empresas sediadas em regiões e/ou países para os quais a Pirelli emitiu **políticas locais específicas** (que têm precedência sobre a Política do Grupo), e sem prejuízo de quaisquer leis locais específicas que regem o assunto em questão e que possam entrar em conflito com esta Política.

2. DEFINIÇÕES

As "**Denúncias**" que são objeto desta Política significam as comunicações, por meio do procedimento estabelecido nos parágrafos seguintes, de informações referentes a infrações.

As "**Infrações**" dizem respeito a ações ou omissões cometidas durante o curso dos negócios ou relacionadas a eles, por qualquer pessoa dentro da Pirelli, em seu nome ou em relação com a Pirelli ou as partes interessadas da Pirelli (incluindo *joint ventures* da Pirelli), que ocorreram, possam razoavelmente ser esperadas que tenham ocorrido ou sejam muito prováveis de ocorrer, incluindo qualquer tentativa de ocultar tais ações ou omissões, e que:

- a) constituam ou possam constituir uma violação, ou incitamento a uma violação, ou impedimento do objeto ou propósito de:
 - leis e outras regulamentações aplicáveis, em todos os níveis (local, regional, nacional, internacional), não obstante quaisquer limitações específicas definidas pelas regulamentações aplicáveis localmente;
 - os valores e princípios estabelecidos no [Código de Ética](#), [Código de Conduta](#) e [Programa de Compliance Anticorrupção do Grupo Pirelli](#);

- as [Políticas](#) e Procedimentos¹ do Grupo (incluindo, entre outras, as Políticas sobre Direitos Humanos, Diversidade, Equidade e Inclusão, Saúde, Segurança e Meio Ambiente e Biodiversidade) e princípios de controle interno; e/ou
- b) causem ou possam causar qualquer tipo de dano (por exemplo, econômico, ambiental, de segurança ou reputacional) à Pirelli, seus funcionários e terceiros, como fornecedores, clientes, parceiros de negócios ou a comunidade externa; e/ou
- c) sejam identificadas como relevantes pelas regulamentações aplicáveis localmente que regem as denúncias.

Os "**Destinatários**" desta Política são pessoas naturais que obtiveram direta ou indiretamente informações sobre Infrações, incluindo, mas não se limitando a:

- empregados², colaboradores³, membros da alta direção⁴ e acionistas do Grupo;
- empregados², colaboradores³, membros da alta direção⁴ e acionistas de clientes, fornecedores, subcontratados (incluindo toda a cadeia de suprimentos) e outros parceiros comerciais (incluindo *joint ventures*);
- qualquer terceiro afiliado às pessoas mencionadas acima;
- comunidades locais e membros de organizações da sociedade civil (por exemplo, ONGs);
- de forma mais geral, qualquer uma das partes interessadas do Grupo.

Um "**Denunciante**" é qualquer pessoa autora de uma Denúncia.

A "**Pessoa Denunciada**" é o autor ou alegado autor da Infração.

Um "**Gerente de Denúncias**" é o departamento ou pessoa(s) responsável(is) por gerenciar a Denúncia recebida, de acordo com os canais definidos na Seção 4.1.

"**Facilitadores**" são pessoas naturais que auxiliam um Denunciante no procedimento de denúncia, ligadas a este por meio de um relacionamento de trabalho.

"**Pessoas Apoiadoras**" são pessoas naturais que possuem um relacionamento pessoal ou profissional com o Denunciante.

Possíveis extensões ou limitações à proteção legal concedida aos Denunciantes e outras partes apoiadoras podem variar dependendo das leis localmente aplicáveis, de seu papel e do tipo de Infração denunciada.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

A Pirelli se compromete a respeitar os seguintes princípios gerais na gestão do processo de denúncia e exige que os Denunciantes e outras pessoas envolvidas respeitem esses princípios na medida de sua competência:

- **Princípio de confidencialidade:** a Pirelli garante a confidencialidade dos Denunciantes, das denúncias e das informações contidas nelas, conforme explicado mais detalhadamente na Seção 5;

¹ Para relatos sobre violações de proteção de dados, a Pirelli disponibiliza um canal de denúncia dedicado, direcionado ao Encarregado de tratamento de dados pessoais.

² Para os fins desta Política, ex-funcionários e candidatos também estão incluídos na definição de funcionários.

³ Para os fins desta Política, "colaboradores" são definidos como: consultores, estagiários, entre outros.

⁴ Incluindo membros de órgãos administrativos, de gestão ou de supervisão.

- **Princípio da proporcionalidade:** as investigações da Pirelli são adequadas, necessárias e proporcionais para alcançar seu propósito;
- **Princípio de imparcialidade:** a análise e o processamento das Denúncias são realizados de forma imparcial, independentemente das opiniões e interesses das pessoas responsáveis pelo seu tratamento;
- **Princípio de boa-fé:** as proteções concedidas aos Denunciantes (conforme especificado na Seção 6) são aplicáveis mesmo nos casos em que a Denúncia se mostrar infundada, desde que tenha sido feita de boa-fé (ou seja, o Denunciante tinha motivos razoáveis para acreditar que as informações relacionadas à Infração eram verdadeiras no momento da Denúncia e que as informações estavam dentro do escopo desta Política); nenhum Denunciante pode se beneficiar dessas proteções para evitar uma sanção disciplinar contra si.

4. GESTÃO DAS DENÚNCIAS

4.1. CANAIS DE DENÚNCIA

Um Denunciante pode enviar uma Denúncia por meio dos seguintes canais:

- a) **canal de Grupo:** o departamento de Auditoria Interna do Grupo é responsável por receber e examinar as Denúncias;
- b) **canal dedicado para relatar Infrações relacionadas ao departamento de Auditoria Interna:** as Denúncias são tratadas por um departamento e/ou pessoa autônoma e independente do departamento de Auditoria Interna.

Os Gerentes de Denúncias recebem instruções adequadas, são independentes e possuem as habilidades necessárias para realizar sua tarefa e com a devida diligência; eles podem realizar outras tarefas além do gerenciamento de Denúncias, desde que isso não leve a um conflito de interesses.

Qualquer pessoa que receba uma Denúncia dentro do escopo desta Política **fora dos canais dedicados**, por qualquer motivo e de qualquer forma, deve:

- 1) garantir a confidencialidade das informações recebidas, ficando obrigada⁵ a não divulgar a identidade do Denunciante, da Pessoa Denunciada ou de qualquer outra pessoa mencionada na Denúncia, ou qualquer informação que permita sua identificação, direta ou indiretamente;
- 2) orientar o Denunciante a cumprir o procedimento para envio de Denúncias estabelecido nesta Política e/ou encaminhar a Denúncia usando os canais dedicados previstos nesta Política;
- 3) excluir qualquer informação relacionada à Denúncia após seu envio, assim que houver a confirmação de recebimento por parte do Gerente de Denúncias;
- 4) abster-se de realizar qualquer análise independente e/ou investigação adicional.

4.2. CONTEÚDO E ENVIO DE DENÚNCIAS

Os Destinatários que tomarem conhecimento de Infrações são incentivados a relatar fatos, eventos e circunstâncias relacionadas de forma rápida e de boa-fé, desde que tenham motivos razoáveis para acreditar que tais informações são verdadeiras.

⁵ Qualquer violação de confidencialidade estará sujeita a responsabilidade civil, disciplinar ou criminal, se aplicável.

As Denúncias devem ser o mais detalhadas possível, a fim de fornecer informações úteis e adequadas que permitam a verificação da veracidade dos eventos relatados. Se possível e conhecido pelo Denunciante, a Denúncia deve incluir:

- o nome do Denunciante e os detalhes de contato relevantes para futuras comunicações; no entanto, as Denúncias também podem ser enviadas anonimamente, e a Pirelli fornece meios adequados para os Denunciantes acompanhar suas Denúncias, ao mesmo tempo em que respeita seu anonimato;
- uma descrição detalhada dos eventos ocorridos (incluindo data e local) e como o Denunciante tomou conhecimento deles;
- a lei, regulamento interno, norma, etc. que se alega ter sido violado;
- o nome e a função da(s) Pessoa(s) Denunciada(s) ou informações que o(s) identifique(m);
- o nome e a função de quaisquer outras pessoas que possam ter relação com os eventos relatados;
- quaisquer documentos ou outros elementos que possam comprovar os eventos relatados.

A Denúncia pode ser enviada, em vários idiomas, através da **plataforma de denúncia** <https://pirelli.integrityline.com>⁶.

A documentação será retida e processada de acordo com as leis aplicáveis, conforme especificado também na Seção 7.

Todos os canais listados são projetados e operados de maneira segura para impedir o acesso de pessoas não autorizadas às informações e garantir que a identidade do Denunciante e de outras pessoas envolvidas na investigação permaneça confidencial.

4.3. VERIFICAÇÃO DAS DENÚNCIAS

O Gerente de Denúncias examina a Denúncia para determinar se ela é fundamentada.

Inicialmente, eles realizam uma análise preliminar para determinar se há evidências suficientes para uma potencial ou real Infração (conhecida como "verificação de plausibilidade"). Se existirem tais evidências, a Denúncia será investigada mais a fundo. Caso contrário, a Denúncia será arquivada de acordo com as regulamentações aplicáveis localmente em matéria de retenção de dados; o Denunciante será informado disso e, se a Denúncia não estiver dentro do escopo desta Política, ela pode ser encaminhada para outros canais ou segundo outros procedimentos vigentes.

Se for possível acreditar que os fatos contidos na Denúncia constituem uma infração criminal, o Gerente de Denúncias deve avaliar, em conjunto com os outros departamentos competentes e a Alta Direção do Grupo, se e quando as informações contidas na Denúncia devem ser notificadas às autoridades judiciais competentes, inclusive com base nas leis localmente aplicáveis.

O Gerente de Denúncias é então responsável por verificar a Denúncia e conduzir uma investigação rápida e minuciosa, de acordo com os princípios de imparcialidade, justiça, proporcionalidade e confidencialidade em relação ao Denunciante, à Pessoa Denunciada e a todas as partes envolvidas na Denúncia. Durante o curso dessas verificações, o Gerente de Denúncias pode contar com o

⁶ Alternativamente, uma Denúncia também pode ser enviada:

- por e-mail, para o e-mail ethics@pirelli.com (canal do Grupo, gerenciado pela Auditoria Interna);
- por carta física, para a Pirelli & C. S.p.A. - Viale Piero e Alberto Pirelli, 25 - 20126 Milão (MI), ao cuidado do *Head of the Internal Audit department* (para denúncias em geral) ou ao cuidado do *"Whistleblowing" Manager of Breaches* quando a denúncia for relacionada ao departamento de Auditoria Interna.

apoio dos departamentos relevantes da empresa e/ou consultores externos especializados, garantindo a confidencialidade das informações e a anonimização de dados pessoais tanto quanto possível.

Quando a lei local aplicável permitir, o Gerente de Denúncias também pode confiar a outros departamentos da empresa a responsabilidade de conduzir algumas ou todas as atividades de verificação da Denúncia. O Gerente de Denúncias continua sendo, em qualquer caso, responsável por monitorar o cumprimento dos princípios estabelecidos nesta Política, a correção formal do processo e a adequação das ações subsequentes. Entende-se que quaisquer medidas disciplinares serão definidas conforme estabelecido na Seção 4.4.

Durante a investigação, o Gerente de Denúncias pode pedir ao Denunciante informações de suporte adicionais necessárias; o Denunciante tem o direito de completar ou corrigir as informações fornecidas ao Gerente de Denúncias, em conformidade com o princípio de boa-fé (a Pirelli reserva-se o direito de adotar medidas para se proteger contra Denunciantes que apresentam denúncias falsas conscientemente). O Gerente de Denúncias também pode conduzir entrevistas ou solicitar informações de outras pessoas que possam ter conhecimento dos eventos relatados.

As Pessoas Denunciadas têm garantido o direito de defesa e/ou de serem informadas sobre o resultado da investigação, dentro dos limites estabelecidos pelas regulamentações aplicáveis localmente.

4.4. RESULTADOS DAS VERIFICAÇÕES

Uma vez concluída a fase de verificação, o Gerente de Denúncias elabora um relatório resumindo a investigação realizada, os métodos utilizados, os resultados da verificação de plausibilidade e/ou investigação, as provas coletadas e recomendações para um plano de ação, se necessário. Se a Denúncia for encerrada, os motivos serão indicados.

Com base nos resultados, o relatório é então compartilhado com os Diretores e departamentos envolvidos (em nível de Empresa, Região e/ou Grupo) com base em "necessidade de saber" (incluindo a possibilidade de compartilhar uma versão anonimizada do documento) para determinar, em consulta com os departamentos relevantes, um plano de ação (se necessário) e/ou quaisquer outras medidas a serem tomadas (incluindo possíveis medidas disciplinares contra os empregados).

A documentação relacionada a cada Denúncia recebida, mesmo que a investigação conclua que não há evidências suficientes para comprovação, é mantida de acordo com os requisitos de confidencialidade dentro do prazo e da forma estabelecida pelas regulamentações aplicáveis localmente.

Pelo menos a cada seis meses, o departamento de Auditoria Interna fornece um relatório sobre a quantidade e o tipo de Denúncias recebidas e o resultado das atividades realizadas ao Comitê de Auditoria, Riscos, Sustentabilidade e Governança Corporativa da Pirelli & C. S.p.A. e aos órgãos locais de controle e supervisão estatutários (se houver), garantindo o anonimato das pessoas envolvidas.

Como parte dessa atividade, também será avaliada a eficácia do procedimento descrito nesta Política e o alcance dos objetivos definidos. Se houver indicações de mudanças no ambiente operacional ou outros elementos que afetem negativamente a eficácia do processo de denúncia, a Pirelli avaliará as mudanças necessárias no próprio processo.

5. CONFIDENCIALIDADE

Ao incentivar os Destinatários a relatar prontamente qualquer Infração, a Pirelli garante a confidencialidade de cada Denúncia e das informações contidas nela, incluindo a identidade do Denunciante, das Pessoas Denunciadas, dos Facilitadores e de qualquer outra pessoa envolvida. Suas identidades não serão divulgadas a ninguém além do Gerente de Denúncias, exceto sempre que:

- a) eles derem seu consentimento explícito ou tiverem divulgado intencionalmente sua identidade em outras áreas;
- b) a divulgação for uma obrigação necessária e proporcional no contexto de investigações conduzidas pelas autoridades ou mediante processos judiciais, de acordo com as regulamentações aplicáveis localmente.

As informações contidas nas Denúncias que constituam segredos comerciais não podem ser usadas ou divulgadas para fins diferentes dos necessários para resolver a Denúncia.

6. PROIBIÇÃO DE ATOS RETALIATÓRIOS

A Pirelli não tolerará qualquer forma de ameaça, retaliação ou discriminação, seja tentada ou efetiva, contra Denunciantes, Facilitadores, Pessoas Apoiadoras, Pessoas Denunciadas ou qualquer pessoa que tenha cooperado na investigação para estabelecer a validade da Denúncia (incluindo as respectivas Pessoas Apoiadoras).

A Pirelli se esforçará para eliminar (quando possível) ou compensar os efeitos de qualquer retaliação contra as pessoas mencionadas acima. A Pirelli reserva-se o direito de tomar medidas adequadas contra qualquer pessoa que se envolva ou ameace se envolver em atos de retaliação contra as pessoas mencionadas acima, sem prejuízo do direito das partes envolvidas de buscar proteção legal no caso de responsabilidade criminal ou civil decorrente da falsidade do que foi declarado ou relatado.

A Pirelli pode tomar as medidas disciplinares e/ou legais mais apropriadas, na medida permitida pelas regulamentações aplicáveis localmente, para proteger seus direitos, seus ativos e sua imagem contra qualquer pessoa que tenha feito de má-fé Denúncias falsas, infundadas ou oportunistas e/ou com o único propósito de difamar, caluniar ou prejudicar a Pessoa Denunciada ou outras pessoas envolvidas na Denúncia.

7. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais (incluindo quaisquer dados pertencentes a categorias especiais/sensíveis, como origem racial e étnica, crenças religiosas e filosóficas, opiniões políticas, filiação a partidos políticos ou sindicatos, bem como dados pessoais que divulguem saúde e orientação sexual, dados sobre quaisquer infrações penais ou condenações) dos Denunciantes e de quaisquer outras pessoas envolvidas, adquiridas em conexão com o tratamento de Denúncias, serão processados para cumprir as obrigações impostas pela legislação aplicável em matéria de "denúncias", dentro dos limites e com as salvaguardas previstas na legislação, em conformidade com as disposições das regulamentações aplicáveis em matéria de proteção de dados e, em qualquer caso, em conformidade com as disposições da [Política Global de Proteção de Dados Pessoais do Grupo](#).

Os dados pessoais serão processados pelo Gerente de Denúncias (sem prejuízo de quaisquer regulamentações locais específicas sobre o assunto e quaisquer possíveis conflitos de interesse), exclusivamente para o propósito de implementar os procedimentos estabelecidos nesta Política.

A Pirelli disponibilizará aos titulares de dados uma política de privacidade adequada de acordo com o canal utilizado para fazer a Denúncia.

De acordo com os princípios de "privacy by design" e "privacy by default and minimization", a Pirelli implementou canais confidenciais para receber Denúncias (por escrito e oralmente) e os trata de maneira segura, garantindo o anonimato do Denunciante e a confidencialidade de sua identidade, bem como a de quaisquer terceiros envolvidos (exceto para obrigações necessárias e proporcionais no contexto de investigações por autoridades competentes ou processos judiciais).

O tratamento dos dados pessoais será limitado ao que for estritamente necessário e proporcional para garantir o tratamento adequado da Denúncia e pelo período não superior ao que estabelecido pela legislação aplicável. Após esse período, o Gerente de Denúncias deve anonimizar o conteúdo das Denúncias.

As operações de tratamento de dados serão confiadas, sob supervisão do Gerente de Denúncias, a funcionários devidamente autorizados, instruídos e especificamente treinados em relação à execução dos procedimentos de denúncia, com referência especial às medidas de segurança e proteção da confidencialidade das pessoas envolvidas e das informações contidas nas Denúncias, ou a especialistas externos, caso em que serão adotadas garantias contratuais apropriadas.

Os dados pessoais contidos nas Denúncias podem ser comunicados pelo Gerente de Denúncias a Alta Direção e departamentos internos que possam ser competentes em cada caso, bem como à Autoridade Judicial e/ou a qualquer outra autoridade competente, ou a terceiros devidamente autorizados, com a finalidade de ativar procedimentos necessários para garantir, como consequência da Denúncia, apropriada proteção legal e/ou disciplinar contra as Pessoas Denunciadas, se dos elementos coletados e das verificações realizadas surgir que as circunstâncias inicialmente relatadas são comprovadas.

O exercício dos direitos dos titulares de dados nos termos das regulamentações de proteção de dados aplicáveis pode ser restrito quando necessário para garantir plena conformidade com as regulamentações de denúncia aplicáveis e para proteger a confidencialidade dos Denunciantes e dos titulares de dados.

Julho de 2023

**Comitê de Auditoria, Riscos,
Sustentabilidade e Governança Corporativa**
Pirelli & C. S.p.A.